



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.807, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº.1.040/97, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Rio Grande da Serra.”*

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI

**Art. 1º.** – Os artigos 3º. e 6º. da Lei Municipal nº. 1.040, de 18 de dezembro de 1.997, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº. 1.316, de 29 de agosto de 2.000, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE – será composto por 07 (sete) membros e com a seguinte composição:*

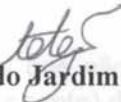
- I - 1 (um) representante do Poder Executivo;*
- II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes;*
- III - 2 (dois) representantes de Pais de Alunos;*
- IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas.*

**§ 3º. - Revogado.**

**Art. 6º.** – *Os membros do COMAE terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos.”*

**Art. 2º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 16 de dezembro de 2009 - 45º Ano de Emancipação Político- Administrativa do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

Filei nº. 58/2009 = PM  
Autógrafo nº. 062.12.2009 = CM  
Processo nº. 2.362/09 = PM

